



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva do equipamento analisador hematológico modelo XP-300, marca Sysmex, bem como a aquisição de 01 (um) conjunto de válvulas giratórias Sysmex SRV para XP-300, completo com agulha, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

2. PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DA PIPETA DE AMOSTRA, REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DA IMPRESSORA, REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DO BLOCO DE EDIÇÃO, UNIDADE DE MEDIÇÃO, REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DA DOSEADORA DE AMOSTRAS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE LAVAGEM, REALIZAÇÃO DA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO GERAL E CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO GERAL E REALIZADO OS TESTES FUNCIONAIS	01	SERVIÇO	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	CONJUNTO DE VALVULAS GIRATORIAS SYSMEX SRV PARA XP-300, COMPLETO COM AGULHA	01	UNIDADE	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 17.000,00

Os objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um bem de luxo.

3. DO CUSTO

O custo estimado para a contratação foi definido considerando o valor de mercado usualmente praticado para o objeto, adotando-se a proposta mais vantajosa para a Administração. O valor total da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Considerando que o montante se enquadra nos limites estabelecidos para contratações diretas, a presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, dispensada a realização de procedimento licitatório.

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Chupinguaia, localizado no Estado de Rondônia, possui uma população estimada em 11.755 habitantes e apresenta crescimento contínuo, impulsionado por importantes empreendimentos locais, como o Grupo Minerva, do setor alimentício. Esse cenário tem provocado aumento da demanda por serviços públicos, em especial na área da saúde, exigindo estrutura adequada e equipamentos em pleno funcionamento para garantir o atendimento eficiente à população.

A Rede de Atenção à Saúde do município é composta por Unidades Básicas de Saúde (UBS) e por uma Unidade Mista de Saúde, que atendem a zona urbana, rural e distritos. Dentre os serviços ofertados,

destaca-se o diagnóstico laboratorial, fundamental para a confirmação de patologias, acompanhamento clínico e suporte às decisões médicas.

Nesse contexto, o analisador hematológico modelo XP-300, marca Sysmex, instalado no Laboratório Municipal, desempenha papel essencial nas análises de hemogramas e outros exames de rotina, contribuindo diretamente para o diagnóstico e monitoramento das condições de saúde dos pacientes atendidos pela rede pública.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva do equipamento analisador hematológico Sysmex XP-300, bem como a aquisição de um conjunto de válvulas giratórias Sysmex SRV para XP-300, completo com agulha, conforme especificações técnicas do fabricante.

A contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

- Assegurar o funcionamento contínuo e confiável do analisador hematológico, evitando a interrupção dos serviços laboratoriais essenciais à rede municipal de saúde;
- Prevenir falhas e desgastes prematuros por meio de manutenção preventiva periódica, preservando o desempenho e a vida útil do equipamento;
- Garantir a precisão dos resultados laboratoriais, fundamentais para diagnósticos médicos e condutas terapêuticas adequadas;
- Assegurar a substituição do conjunto de válvulas giratórias (SRV), componente crítico do sistema de aspiração e análise, que apresenta desgaste natural pelo uso contínuo;
- Promover economicidade e eficiência administrativa, evitando custos maiores com manutenções corretivas emergenciais e eventuais paralisações de serviços;
- Atender aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, eficácia e continuidade do serviço público essencial de saúde.

Assim, a presente contratação representa uma solução técnica adequada e economicamente viável, indispensável para garantir o pleno funcionamento do Laboratório Municipal de Chupinguaia/RO, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. DO VALOR

O valor total estimado para a execução dos serviços de manutenção preventiva e aquisição do conjunto de válvulas giratórias Sysmex SRV completo com agulha não deverá ultrapassar o montante de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

O valor foi definido com base em pesquisa de preços junto a empresas especializadas, considerando o custo médio de mercado, a necessidade de utilização de peças originais Sysmex e a execução dos serviços por técnicos qualificados, assegurando a confiabilidade, segurança e durabilidade do equipamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020804 - 2040 -RECURSO LIVRE

FUNCIONAL: 10.301.0026.2040.0000- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SE SAUDE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FICHA: 277

Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

6.1 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A formalização da presente contratação ocorrerá mediante instrumento contratual formal, conforme o regulamento municipal e nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, no montante de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Das condições de recebimento

Os serviços de manutenção preventiva do equipamento analisador hematológico Sysmex XP-300, bem como o fornecimento e substituição do conjunto de válvulas giratórias Sysmex SRV completo com agulha, deverão ser executados conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento

contratual, observando-se rigorosamente as orientações técnicas do fabricante e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

O recebimento dos serviços e materiais ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, para verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, com base nas informações do relatório de execução, checklist de manutenção e documentos fiscais apresentados pela contratada.
- b) Definitivamente, após a comprovação da plena funcionalidade do equipamento, verificação da instalação adequada das peças substituídas e conferência dos relatórios técnicos e certificados de calibração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- c) Os serviços deverão ser realizados de forma a garantir o pleno funcionamento, a precisão analítica e a segurança operacional do equipamento, devendo ser utilizadas peças novas e originais Sysmex sempre que houver necessidade de substituição.
- d) O transporte, deslocamento de equipe técnica, fornecimento de peças, insumos e ferramentas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
- e) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, falhas de funcionamento ou incompatibilidades técnicas detectadas posteriormente, podendo a Administração adotar as medidas cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUANTO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS

8.1 A contratada deverá assegurar que os serviços executados e, quando aplicável, os materiais ou peças fornecidas estejam em perfeitas condições de funcionamento e sejam compatíveis com o equipamento, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas pela SEMUSA.

8.2 Eventuais defeitos de fabricação, falhas de instalação, problemas no transporte ou incompatibilidades técnicas detectados após o recebimento deverão ser corrigidos de forma imediata pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.3 Quando necessária a substituição de materiais ou peças, deverão ser utilizados itens novos, originais e compatíveis, com a comprovação de procedência.

8.4 Todos os custos relativos a transporte, mão de obra e eventuais deslocamentos necessários para correção de falhas ou substituição de peças serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

9. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços será imediato, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato, devendo o início dos trabalhos ocorrer sem atrasos injustificados, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

10. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal José Ivaldo de Souza, situado na RUA Osvaldo Cruz, nº 1495, Centro, Chupinguaia/RO, CEP 76.990-000.

A execução deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou conforme agendamento prévio autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), de modo a não comprometer o funcionamento das atividades laboratoriais e o atendimento à população.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o pleno atendimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

Considerando que a presente contratação ocorre por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada obriga-se a:

A) Executar os serviços de manutenção preventiva do equipamento analisador hematológico modelo XP-300, marca Sysmex, instalado no Laboratório Municipal, garantindo o pleno funcionamento do equipamento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, acompanhada da respectiva Nota Fiscal detalhada e compatível com o valor contratado.

A Administração poderá recusar o recebimento dos serviços caso a documentação apresentada esteja incompleta ou em desacordo com o contrato.

B) Garantir que os serviços sejam realizados com qualidade técnica, utilizando peças originais ou homologadas pelo fabricante, assegurando que o equipamento permaneça em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

- C) Fornecer e instalar, quando solicitado, o conjunto de válvulas giratórias Sysmex SRV para XP-300, completo com agulha, devidamente compatível e original de fábrica.
- D) Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer falhas, defeitos ou divergências relativas aos serviços executados ou peças fornecidas, após notificação formal da Administração.
- E) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que possa comprometer o cumprimento dos prazos, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória.
- F) Manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme exigido para a contratação direta por dispensa, nos termos da legislação aplicável.
- G) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem autorização expressa da Administração.
- H) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas, fretes, seguros, transporte, deslocamento da equipe técnica e demais custos relacionados à execução dos serviços e fornecimento do material.
- I) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão durante a execução contratual.
- J) Cumprir as normas de acesso, segurança e procedimentos do Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal José Ivaldo de Souza, incluindo responsabilidade pelo transporte, instalação e manuseio dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- K) Atender integralmente à Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 75, bem como às demais legislações aplicáveis, incluindo normas de responsabilidade social, ambiental e trabalhista.
- L) Em caso de descumprimento das obrigações, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir:

- Advertência por escrito;
- Multa moratória de até 0,5% ao dia de atraso, limitada a 10% do valor da obrigação;
- Multa compensatória de até 20% sobre o valor da obrigação inadimplida;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos (art. 156, Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de inidoneidade (art. 156, §2º, Lei nº 14.133/2021).

As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme a gravidade da infração cometida.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, representada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia/RO (SEMUSA), obriga-se a:

- 12.1 Prestar todas as informações, esclarecimentos e condições de acesso necessários à Contratada para a fiel execução dos serviços de manutenção preventiva do equipamento analisador hematológico Sysmex XP-300 e à instalação do conjunto de válvulas giratórias Sysmex SRV;
- 12.2 Receber os serviços em dias úteis, no horário das 07h às 13h, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 12.3 Solicitar, sempre que necessário, o reparo, correção, remoção ou substituição dos serviços executados ou das peças fornecidas que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades;
- 12.4 Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços, no Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal José Ivaldo de Souza, garantindo as condições necessárias de segurança, energia elétrica e acesso ao equipamento;
- 12.5 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o prazo e as condições estabelecidas no contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos relatórios técnicos de execução e comprovação da conformidade dos serviços;
- 12.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

13. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e conforme disposto na legislação vigente.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE LIBERAÇÃO E RETENÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura ou nota fiscal correspondente aos serviços prestados, devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento, observando-se a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme determinações dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes, respeitando a ordem cronológica de exigibilidade.

14.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da documentação comprobatória exigida, que ateste a regularidade da Contratada quanto às condições de habilitação previstas no certame.

14.3 O pagamento somente será efetuado após o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e da Comissão de Recebimento, registrado na fatura ou nota fiscal, e mediante comprovação da regularidade da documentação da empresa. Caso a fatura ou nota fiscal seja apresentada em desacordo com o contrato, contenha irregularidades ou a documentação da empresa esteja irregular, o prazo para pagamento será suspenso até que a Contratada regularize as pendências, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

14.4 Após a regularização, o prazo para pagamento será contado a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas ou omissões pela Contratada.

14.5 Considera-se como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

14.6 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.7 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:

I. Existência de qualquer débito da Contratada para com o Contratante;

II. Execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

15. FORO

15.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Referência e do respectivo contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

16.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde da SEMUSA, ou por outro representante devidamente designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e acompanhar a execução dos serviços, comunicando todas as ocorrências à Administração, conforme estabelecido no Decreto da Comissão de Recebimento nº 149, de 20/01/2025.

16.2 A fiscalização prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, falhas operacionais, vícios redibitórios ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior.

Nessa hipótese, não se configurará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 À contratada que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados aplicar-se-ão as penalidades previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021 (art. 137), 10.520/2002, e demais normas aplicáveis, conforme a natureza e gravidade da infração cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.2 A aplicação de quaisquer penalidades não exclui a possibilidade de rescisão contratual.

17.3 A imposição das sanções será precedida da garantia do direito à ampla defesa e ao contraditório ao contratado, na forma da lei.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não será exigida garantia para a execução do contrato, porém a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores suficientes para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

18.2 O inadimplemento de qualquer obrigação prevista neste contrato poderá ensejar sua rescisão, com a aplicação de todos os ônus decorrentes, tanto contratuais quanto legais.

18.3 Conforme disposto no §5º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, caso a licitante vencedora se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em conformidade com o art. 155 da mesma lei.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto da execução dos preços, prazos etc., deverá ser previamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Chupinguaia/RO, 07 de novembro de 2025.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, SERVICOS GERAIS**, em 07/11/2025 às 14:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 10/11/2025 às 09:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **760516** e o código verificador **ACC169FE**.

Referência: [Processo nº 2-2165/2025](#).

Docto ID: 760516 v1